



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2014, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REPAROS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA O. W. FRIES & CIA LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **O. W. FRIES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ítalo Gomes Napoli, 2150, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.834.035/0001-51, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Onirio Wilmar Fries**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 1.787.198SSP/PR e do CPF nº 177.872.460-49, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Materiais de Construção, Reparos e Manutenção de Prédios Públicos do Município, firmado em 20 de Maio de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 021/2014, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

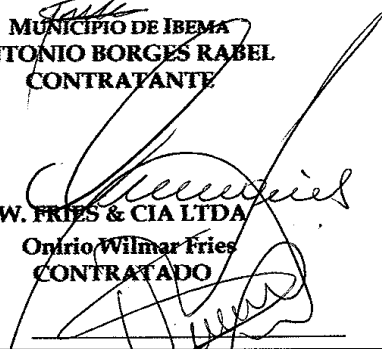
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 03 (três) meses, a partir de 20/06/2015 e o prazo de vigência do objeto, para fins de pagamento, em mais 03 (três) meses, a partir de 20/07/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 19 de Maio de 2015.


MUNICÍPIO DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


O. W. FRIES & CIA LTDA
Onirio Wilmar Fries
CONTRATADO

Testemunhas: 



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2014, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REPAROS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA AGROPECUÁRIA IBEMENSE LTDA – ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AGROPECUÁRIA IBEMENSE LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Maranhão, 271, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 81.740.029/0001-01, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **José Buraki**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Maranhão, 271, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.699.803-9SSP/PR e do CPF nº 697.544.629-68, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Materiais de Construção, Reparos e Manutenção de Prédios Públicos do Município, firmado em 20 de Maio de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 021/2014, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 03 (três) meses, a partir de 20/06/2015 e o prazo de vigência do objeto, para fins de pagamento, em mais 03 (três) meses, a partir de 20/07/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 19 de Maio de 2015.


MUNICÍPIO DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


AGROPECUÁRIA IBEMENSE LTDA
JOSÉ BURAKI
CONTRATADO

Testemunhas:  _____